



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 13

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

PROCESSO: SHM -PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A empresa **EUCOPLAN CONSTRUTORA**, com sede na **Alameda Salvador, 1057, Salvador Business**, Edf Torre América, Sala 809 - Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, por meio de seu representante legal, **Sr. Jailton Menezes**, solicita esclarecimentos aos questionamentos abaixo:

PERGUNTA:

Questionamento 01

O Item 10.2.2.2, alínea “e” traz a seguinte redação: “O Licitante deverá apresentar os Projetos Executivos e complementares com utilização de metodologia BIM bem como o gerenciamento da obra e asbuilt, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao EDITAL.

Como na fase de apresentação de propostas, nenhum licitante vai entregar projetos executivos, entendemos que esta alínea se refere na verdade a um compromisso que o licitante deve assumir, que, caso seja vencedor da licitação, deverá apresentar os Projetos Executivos e complementares com utilização de metodologia BIM bem como o gerenciamento da obra e asbuilt. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Seu entendimento está correto

Questionamento 02

Os licitantes podem apresentar cronogramas físicos-financeiros antecipando a entrega dos marcos contratuais originalmente previstos no Edital?

RESPOSTA:

Seu entendimento não está correto em relação aos marcos contratuais que deverão ser observados a exemplo da redação in fine do item 10.2.4.1(..... observado o rigor do cronograma geral, suas datas, marco e prazo final para entrega); contudo sem prejuízo da previsão estabelecida pelo item 1.9 da minuta do contrato “Durante a execução do objeto, etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser antecipadas por solicitação prévia da Contratante, em função da disponibilidade orçamentária e tomando em conta o interesse público, obrigando-se a CONTRATADA a sua aceitação.”



Questionamento 03

Não encontramos dentre os materiais disponibilizados no processo, os Critérios de Medições e Pagamentos do Contrato. Favor disponibilizar.

RESPOSTA:

O arquivo "SISTEMA CURIMATAÚ - 2ª ETAPA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO" Critérios de Medições" está originalmente disponibilizado junto aos documentos do processo licitatório. Recomenda-se ainda a leitura da Clausula 5ª da minuta do Contrato.

Questionamento 04

A partir dos documentos e informações disponibilizadas, estamos concluindo que as Elevatórias, EE1, EE2, EE3, EE4, EE5, EE6 e EE7 estão todas com suas obras civis e instalações elétricas e hidráulicas prontas, restando apenas o fornecimento e colocação das Bombas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Entendimento equivocado. As Estações Elevatórias EE1, EE2, EE3, EE4 não fazem parte do escopo desta contratação.

As intervenções, nesta 2ª ETAPA, em unidades com obras civis concluídas serão nas Estações Elevatórias EE5, EE6 e EE7 onde deverão ser adquiridos todos os equipamentos e materiais e executados todos os serviços hidráulicos, eletromecânicos e elétricos para atendimento aos ramais, parte do escopo desta licitação.

As alimentações com rede elétrica das unidades com obras civis concluídas (EE5, EE6 e EE7) encontram-se executadas.

Para as unidades projetadas, as alimentações a partir da rede da concessionária local fazem parte do escopo do contrato e os projetos elétricos devem ser elaborados quando da concepção/elaboração dos projetos executivos.

Assim, os Projetos Elétricos devem ser desenvolvidos pelo Contratado e fazem parte do escopo da contratação.

Questionamento 05

Não encontramos dentre os materiais disponibilizados os projetos elétricos das estações elevatórias e nem informações que nos permitam esclarecer de onde virão as alimentações elétricas de cada uma delas. Favor esclarecer.

RESPOSTA:

Os Projetos Elétricos devem ser desenvolvidos pelo Contratado e fazem parte do escopo da contratação.

Questionamento 06

Não encontramos dentre os materiais disponibilizados os projetos de automação do sistema. Favor esclarecer este item.



RESPOSTA:

Os Projetos de Automação devem ser desenvolvidos pelo Contratado e fazem parte do escopo da contratação. Recomendamos a leitura do item 10.2.2.1 do Edital que trata das obrigações de resultado, das quais a AUTOMAÇÃO é parte integrante.

Questionamento 07

Ainda com relação a automação, no documento “ANEXO IIC-ESPECIFICAÇÕES RAMAL CURIMATAÚ 2º ETAPA – AUTOMAÇÃO”, item 1, é informado que o sistema operará com dois CCOs, sendo um para automação da ETA e outras unidades e outro CCO em Soledade para a automação de 11 elevatórias. Estes dois CCOs já estão implantados ou no escopo de trabalho da empresa contratada para a execução da primeira etapa ou será escopo do RAMAL CURIMATAÚ – 2ª ETAPA?

RESPOSTA:

Os CCOs já se encontram implantados, não integrando o objeto da presente contratação.

Questionamento 08

No item 1.6. Estação Elevatória de Água Tratada do PBAA do Tomo 5 - Plano de Execução, onde há um detalhamento de cada uma das elevatórias a construir, é informado que para cada uma destas elevatórias, foi projetado um sistema de esgotamentos para eventuais vazamentos, com uma bomba submersível de capacidade de recalcar 12,3 m³/h, contra uma altura manométrica de 7 mca e potência de 1CV.

Porém não encontramos estes projetos, de nenhuma das Elevatórias, dentre os materiais disponibilizados. Favor esclarecer e disponibilizar.

RESPOSTA:

A previsão do projeto básico disponibilizado adota como solução as elevatórias em níveis que permita o escoamento por gravidade.

Como estamos tratando de obrigações de resultado, em função da solução a ser proposta pelo futuro contratado e em havendo necessidade de esgotamento para eventuais vazamentos, o projeto deverá apresentar solução técnica adequada para um sistema de esgotamento.

Questionamento 09

Não encontramos dentre os materiais disponibilizados os projetos dos stand-pipes previstos. Favor esclarecer e disponibilizar.

RESPOSTA:

Os Projetos dos Stand-Pipe já se encontram originalmente disponibilizados juntamente com os das adutoras. Sugerimos constatar.

Questionamento 10

Para atendimento ao item 12.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA, especificamente sobre a comprovação da capacitação técnico profissional, para os cargos da alínea “a” – total de 11



cargos - é possível que para um cargo, o licitante apresente dois profissionais que, com suas experiências somadas e demonstradas com atestados, comprovem o atendimento total daquele cargo?

Exemplo: para o COORDENADOR GERAL DO CONTRATO exige-se que o profissional apresentado tenha realizado obras de abastecimento de água com os seguintes atendimentos:

1. 20.000m e 300mm de diâmetro;
2. Estação Elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motor-bomba;
3. execução de reservatórios elevados em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³;
4. e apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³.

A licitante pode apresentar, por exemplo, um profissional que tenha atestação dos itens 1 e 2, e outro que ateste para os itens 2 e 4, para que em conjunto atendam/ocupem o cargo de Coordenação Geral do Contrato.

RESPOSTA:

*Seu entendimento não está correto quanto as funções do **COORDENADOR GERAL DO CONTRATO**, do **COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS** e do **COORDENADOR (GERENTE) DE OBRAS** que correspondem aos itens 1 a 3 da tabela que integra o item 12.7.1, visto que são individualizadas, consideradas as características de obras de saneamento básico, o porte e condições específicas do empreendimento ora em licitação cujas funções tem caracter de permanência” não permitindo divisão de tais funções.*

Para as demais funções contempladas em 4 a 11 da tabela que integra o item 12.7.1, seu entendimento poderá ser aplicado a caso concreto.

Portanto tais condições estão presentes e são inerentes no próprio escopo do edital em apreço.

Questionamento 11

No item 12.7 “HABILITAÇÃO TÉCNICA”, na alínea “a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são”, é dito que para o item 01 - **COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: Graduação em Engenharia Civil**, que a exigência é:

Profissional com experiência em coordenação ou responsabilidade técnica em execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 300 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motor-bomba, execução de reservatórios elevados em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³ e apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³.

Este texto é acompanhado da nota e da observação a seguir:

“Obs.: possível somatório de experiência para o quantitativo de 20.000 m.



Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.”

Já para o item 02 – **COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS** Graduação em Engenharia Civil, temos as seguintes exigências:

Profissional com experiência como Gerente de projetos ou responsabilidade técnica no desenvolvimento de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 300 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão, estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, reservatórios elevados em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³ e apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³ e que tenha sido substancial e satisfatoriamente concluído.

Neste caso a exigência está acompanhada apenas da seguinte nota:

“Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.”

Entendemos que faltou no caso do **COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS**, assim como feito no caso do **COORDENADOR GERAL DO CONTRATO**, informar a observação a respeito da possibilidade de somatório de atestados para a tubulação de 300mm com 20.000m de extensão. Ou seja, para atendimento ao **COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS**, este poderá apresentar atestados somados para atendimento à extensão da tubulação de 300mm e 20.000m de extensão. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Seu entendimento está correto.

Questionamento 12

Para o profissional indicado para **COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS** Graduação em Engenharia Civil, solicita-se:

Profissional com experiência como Gerente de projetos ou responsabilidade técnica no desenvolvimento de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 300 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão, estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, reservatórios elevados em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³ e apoiado no material da solução proposta com no mínimo 700 m³ e que tenha sido substancial e satisfatoriamente concluído.

Será aceito para atendimento a este item, profissional que detenha atestado de execução de Projeto Básico, de obra que tenha todas estas características solicitadas?



RESPOSTA:

Seu entendimento não está correto, em função das especificidades das diversas partes/especialidades/especificidades que compõem o nível de detalhamento de um projeto executivo.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 29 de setembro 2025

Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA